



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Elisa Juliana Delmondes de Souza		
EMENTA: Concede autorização a Elisa Juliana Delmondes de Souza para dirigir a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Padre Azarias Sobreira, da rede municipal de ensino, situada no Município de Campos Sales-Ceará, Avenida Sete de Setembro, s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida, enquanto permanecer no cargo comissionado.		
RELATOR: Jorgelito Cals de OLiveira		
SPU Nº 04555831-0	PARECER: 0218/2005	APROVADO: 25.05.2005

I – RELATÓRIO

Elisa Juliana Delmondes de Souza, nomeada pela Portaria 003/2005, do Prefeito Municipal de Campos Sales, para dirigir a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Padre Azarias Sobreira, situada nesta Cidade, na Avenida Sete de Setembro, s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida, não possui a qualificação exigida pela Lei nº 9.394/1996, Art. 64 para exercer a função.

Devido, porém, a carência, no Município, de profissional habilitado para a Administração Escolar, comprovada por declaração do Centro Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 18), solicita a este Conselho, neste processo protocolado sob o nº 04555831-0 a necessária autorização para preencher a lacuna, anexando a documentação relacionada na Resolução nº 374/2003, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Comprovada pelo CREDE 18 a carência no Município de profissional habilitado para a Administração Escolar, e cumpridas as demais exigências da Resolução nº 374/2003, Elisa Juliana Delmondes de Souza está capacitada a ser autorizada a assumir a direção da referida Escola até quando permanecer no cargo comissionado.

III – VOTO DO RELATOR

Que Elisa Juliana Delmondes de Souza seja autorizada, enquanto estiver no cargo em comissão, a dirigir a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Padre Azarias Sobreira, sita no Município de Campos Sales-Ceará.

Cont. Parecer nº 0218/2005

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de maio de 2005.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC